

PAVILHÃO MUNICIPAL



O Pavilhão Municipal foi instituído através da Lei Municipal N° 605, sancionada em 24 de agosto de 1968. Para a escolha do símbolo que melhor representa o povo brejo-santense, foi criado através de concurso público municipal, a concorrência para criação da Bandeira do Município, onde o projeto de Manuel Bezerra Neto foi escolhido, apresentando as seguintes características:

Art. 1°: Fica instituído o Pavilhão Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, que será o símbolo do Município, retratando-o em uma BANDEIRA confeccionada em pano de 1ª, em duas cores: AZUL e VERMELHO, com as seguintes dimensões: 0,92 x 1,30 centímetros.

Art. 2°: A BANDEIRA tem ao centro três ESTRELAS de cor amarela claro, em forma de triângulo.

§ 1°: As cores AZUL e VERMELHO, de que trata o art. 1° desta Lei, tem os seguintes significados: o AZUL simboliza a amplidão, sonho por porvir; o VERMELHO significa AÇÃO, MOVIMENTO NO SENTIDO DE ALCANÇAR MELHORES DIAS FUTUROS.

§ 2°: As ESTRELAS, constante do art. 2° desta Lei, simbolizam os três elementos básicos de uma sociedade: FRATERNIDADE, CULTURA E PROGRESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 605, DE 24 DE AGOSTO DE 1968

Intitui o Pavilhão Municipal de
Brejo Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejo Santo decretou e eu promulgo e sanciono a presente lei:

Art. 1º :Fica instituído o Pavilhão Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, que será o símbolo do município, retratando-o em uma BANDEIRA confeccionada em pano de la. em duas cores AZUL E VERMELHO com as seguintes dimensões: 0,92 x 1,30 cm.

Art. 2º -A BANDEIRA tem ao centro três estelas de cor amarela claro, em forma de triângulo.

§ 1º -As cores azul e vermelha, de que trata o art. 1º desta lei, tem os seguintes significados: AZUL-simboliza a amplidão, sonho com o porvir VERMELHO -ação, movimento no sentido de alcançar melhores dias futuros;

§ 2º -As estrelas, constante do art. 2º desta lei, simbolizam tres elementos básicos de uma sociedade: FRATERNIDADE-CULTURA--PROGRESSO.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, 24 de Agosto de 1968.

Emílio Galvão Alves
Prefeito Municipal

Manuel Teófilo
Secretário de Administração

1968
24 de Agosto
1968



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
 Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal

RECEBIDO

em 03, 03, 09

às 09 horas

Antonio Kallil Cavalcante Quirino
 Secretária

LEI MUNICIPAL N.º 620/09

De 02 de março de 2009.

E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 050/78.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei Substitutivo ao PL. N.º 003/09 de autoria do Executivo Municipal e sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica modificado o Brasão do Município de Brejo Santo.

Art. 2.º - O Brasão do Município é constituído de um escudo de armas, com a seguinte composição heráldica:

- I - escudo em campo verde, cor que representa a esperança, abundância e a amizade;
- II - no escudo, em chefe, as três estrelas de prata que representam os Dois Distritos e a Sede do Município;
- III - uma elipse central com elementos naturais, como o rio, que simboliza as planícies férteis que deram nome ao Município e a Chapada do Araripe destacada pelo alvorecer do horizonte;
- IV - à esquerda, um pé de milho que representa a força econômica do Município e o potencial da agricultura irrigada;
- V - uma faixa sob o escudo com legenda a negro, em maiúscula a inscrição: BREJO 26-08-1890 SANTO.

Parágrafo Único - A inscrição supra refere-se à data de sua fundação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 02 de março de 2009.

Herme Sampaio Landim
HERME SAMPAIO LANDIM
 Prefeito Municipal

Antonio Kallil Cavalcante Quirino
ANTONIO KALLIL CAVALCANTE QUIRINO
 Secretário de Planejamento e Gestão

Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro
 CEP 63260-000 - Brejo Santo - Ceará
 Fone/Fax: (88) 3531.1042
 C.G.C. nº: 07.620.701/0001-72 • C.G.F. nº: 069.202.72-9